



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 29/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2017

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Ivan Saraiva de Souza

Autor: Vereador Eduardo Lippaus e outros

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2017**, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Lippaus e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense a **Ivan Saraiva de Souza**.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 2 de março de 2017 e sua ementa publicada, na data de 24 de fevereiro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da aturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2017 fls. 2/3

VII-toda e qualayér documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico :

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;
II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Organica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção à exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativo, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer juz à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

Quanto ao mérito, inequívoco que o senhor **Ivan Saraiva de Souza**, é um dos filhos de Hortolândia, nasceu em 18/01/1982 seus pais José Saraiva de Souza e Iracy Saraiva de Souza, tiveram sete filhos onde o caçula Ivan começou a jogar bola nos campinhos da nossa cidade, sempre acompanhado pelos seus irmãos, casou-se em 2003 com a Sra Danielle com quem tem dois filhos, o Pedro e o Davi.

Dos Campos de Hortolândia para o Mundo, em 30 de julho de 1993 recebeu seu primeiro diploma da Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Divisão de Esporte Recreação e Lazer, pela sua participação na primeira Olimpíada Inter Escolinhas.

Logo começou a despontar evidenciando seu talento e passou a jogar em times renomados como a Ponte Preta em 1.995 e outros times aqui da nossa região, então chegou no ano de 2000 o convite tão esperado, o Clube Atlético Paranaense o contratou como profissional, onde o nosso atleta conquistou em 2001 o primeiro título de Campeão Brasileiro.

Seu comportamento dentro e fora do campo abriram as portas para que o time SHAKHTAR DONETSK da Ucrânia o levasse em 2004 para iniciar sua carreira internacional, então em 2007 foi emprestado para o time FLUMINENSE no RJ onde teve a felicidade de ser campeão pela Copa do Brasil, logo em seguida foi vendido para o time GAZIANTEPSPOR na Turquia onde permaneceu de 2008 a 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 29/2017 fls. 3/3

Esse atleta começou sua carreira aqui em Hortolândia, foi campeão Brasileiro e campeão da Copa do Brasil, certamente é um exemplo para todos os nossos jovens e crianças que compartilham do mesmo sonho em se tornar um jogador profissional.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2017**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Paulo Pereira Filho
Membro

Valdecir Alves Pereira
Membro